SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 27 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1940

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

TESLA SAUDE E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 19.002.428/0001-00, sediada na Rua Bossuet Wanderley, N.º 521, Edifício Clínica Neurológica, Sala 05, Bairro Brasília, Patos - PB, CEP: 58.700-410, representada neste ato pela Sra. **CÁSSIA REGINA CARMAGO LINS PEREIRA**, brasileira, casada, estudante, portadora do CPF: 039.837.894-04 e RG: 2.571.273 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Cícero Bernardo, n.º 276, Bairro Maternidade, Cidade de Patos – PB, CEP: 58.701-450, venceu o certame por ter apresentado o menor preço unitário no Valor de **R$ 60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais),** conforme análise das propostas apresentada.

Santa Teresinha– PB, 25 de setembro de 2017.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:56F4D600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para realização de exames especializados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, em favor de **TESLA SAUDE E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 19.002.428/0001-00, sediada na Rua Bossuet Wanderley, N.º 521, Edifício Clínica Neurológica, Sala 05, Bairro Brasília, Patos - PB, CEP: 58.700-410, representada neste ato pela Sra. **CÁSSIA REGINA CARMAGO LINS PEREIRA**, brasileira, casada, estudante, portadora do CPF: 039.837.894-04 e RG: 2.571.273 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Cícero Bernardo, n.º 276, Bairro Maternidade, Cidade de Patos – PB, CEP: 58.701-450, venceu o certame por ter apresentado o menor preço unitário no Valor de **R$ 60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

Santa Teresinha– PB, 25 de setembro de 2017.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4B33C321

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 08.134.975/0001-14**,** com sede na Rua Prefeito Biroca Firmino, N.º 1000, Bairro Sete Casas, Patos – PB**,** CEP: 58.705-280, representado pelo Sr. José Melrison de Oliveira Costa, portador do CPF sob o nº 029.571.094-25 e RG sob o nº 4.521.754 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Dr. Bacamarte, nº 451, Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.703-070, venceu o certame por ter apresentado o menor preço, perfazendo o valor global de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**.

Santa Teresinha– PB, 25 de setembro de 2017.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:9197FCA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**, objetivando a Aquisição de 02 (dois) Veículos para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha – PB, em favor de **COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** CNPJ nº 08.134.975/0001-14**,** com sede na Rua Prefeito Biroca Firmino, N.º 1000, Bairro Sete Casas, Patos – PB**,** CEP: 58.705-280, representado pelo Sr. José Melrison de Oliveira Costa, portador do CPF sob o nº 029.571.094-25 e RG sob o nº 4.521.754 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Dr. Bacamarte, nº 451, Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.703-070, venceu o certame por ter apresentado o menor preço, perfazendo o valor global de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

Santa Teresinha– PB, 25 de setembro de 2017.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:FDD0753D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA DE TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para realização de exames especializados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, em favor de **TESLA SAUDE E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 19.002.428/0001-00, sediada na Rua Bossuet Wanderley, N.º 521, Edifício Clínica Neurológica, Sala 05, Bairro Brasília, Patos - PB, CEP: 58.700-410, representada neste ato pela Sra. **CÁSSIA REGINA CARMAGO LINS PEREIRA**, brasileira, casada, estudante, portadora do CPF: 039.837.894-04 e RG: 2.571.273 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Cícero Bernardo, n.º 276, Bairro Maternidade, Cidade de Patos – PB, CEP: 58.701-450, venceu o certame por ter apresentado o menor preço unitário no Valor de **R$ 60,00 (Sessenta Reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

Santa Teresinha– PB, 26 de setembro de 2017.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2FD1B152

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E **TESLA SAUDE E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 19.002.428/0001-00.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de exames especializados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 42/2017.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:
02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 1014 2059 Manutenção do PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 1025 2060 - Manutenção do PAB - Fixo; **ELEMENTO DE DESPESA** – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 122 1025 2100 - Manutenção de Programas Básicos na Área de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 301 1025 2135 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 302 1025 2138 - MANUT.DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR /SAMU - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.**
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00(Sessenta Reais).
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
VIGÊNCIA: 26/09/2017 à 31/12/2017
DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 26 de setembro de 2017, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e CÁSSIA REGINA CARMAGO LINS PEREIRA, **empresa Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:191ECAD0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA DE TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017**, objetivando a Aquisição de 02 (dois) Veículos para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha – PB, em favor de **COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** CNPJ nº 08.134.975/0001-14**,** com sede na Rua Prefeito Biroca Firmino, N.º 1000, Bairro Sete Casas, Patos – PB**,** CEP: 58.705-280, representado pelo Sr. José Melrison de Oliveira Costa, portador do CPF sob o nº 029.571.094-25 e RG sob o nº 4.521.754 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Dr. Bacamarte, nº 451, Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58.703-070, venceu o certame por ter apresentado o menor preço, perfazendo o valor global de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

Santa Teresinha– PB, 26 de setembro de 2017.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E2D6268C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E **COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PEÇAS LTDA,** CNPJ nº 08.134.975/0001-14.

OBJETO: Aquisição de 02 veículos Novo Gol Trendiline, 1.0 Total Flex, 2017/2018, Hatch, Zero Quilometro, Cor Branca, para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 43/2017.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.040 Secretaria de Saúde – 10 301 1014 1026 Aquisição de Veículo para o PSF**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 Equipamentos e Material Permanente; **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 1018 1055 Aquisição de Unidade Móvel/Veículos -** 4490.52 Equipamentos e Material Permanente**.**

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 26/09/2017 à 31/12/2017

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 26 de setembro de 2017, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e José Melrison de Oliveira Costa, empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:98D336E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00043/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICOS DE ACORDO COM A NECESSIDADES DA EDILIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDERSON PAIVA ALVES - R$ 14.930,00.

Alhandra - PB, 15 de Agosto de 2017.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito.

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:F8D0D256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICOS DE ACORDO COM A NECESSIDADES DA EDILIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra:
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2007.2031 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração 02005.12.361.1004.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL MDE 02007.10.301.2020.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAÚDE 02007.10.301.3004.2153 - MANUT. ATIV. NÚCLEO APOIO A SAUDE DA FAM. NASF 02007.10.302.1025.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 02007.10.302.1025.2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SERV. DE REABILITAÇÃO MOTORA 02008.08.243.3002.2108 - MANUTENÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV 02004.20.608.2018.2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA 00412 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 00413 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00108/2017 - 16.08.17 - ANDERSON PAIVA ALVES - R$ 14.930,00.

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:73D0C260

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2017 - SRP, que objetiva Registro de Preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB, durante o exercício de 2017. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: ENGEART - SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP – CNPJ: 27.057.194/0001-18. O Valor Global da presente licitação é Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 25 de setembro de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5F7AACFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2017, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O ABASTECIMENTO NAS UBS DO MUNICÍPIO (ESF URBANO E ESF RURAL), durante o exercício de 2017. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: MEDONTEC LTDA - CNPJ: 05.797.987/0001-30. O Valor Global da presente licitação é R$ 50.411,10 (cinquenta mil e quatrocentos e onze reais e dez centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 26 de setembro de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:CBE4D324

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.276/2017,MADELINE PEREIRA LACERDA

PORTARIA Nº.276/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012, e 706/2016,

R E S O L V E:

Art.1º.Exonerar a **Sra. Madeline Pereira Lacerda,** portadora de **CPF: Nº.064.065.684-60 e RG. 2960854-SSP/PB,** do cargo em confiança de **Coordenadoria De Enfermagem Hospitalar**, lotanda na **Secretaria Da Saúde**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de agosto de 2017.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:9A4EA230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.277/2017,NIELSON FRANÇA JÚNIOR

PORTARIA Nº.277/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município etc. e o Proc. Administrativo 118/2017.

Considerando que na data de 8 de setembro de 2015, foi admitido neste município para o cargo de **Motorista** o Sr. **Nielson França Júnior**, através da Portaria de nº 078/2015.

Considerando que o referido requerente pediu exoneração do mencionado cargo de provimento efetivo.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. **Nielson França Júnior**, do cargo de **Motorista,** matrícula nº 10778**,** de provimento efetivo admitido em 8 de setembro de 2015.
Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2017, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 26 de setembro de 2017.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:203C462B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N°.006/2017,DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB EXERCÍCIO 2018 À 2021

RESOLUÇÃO CMAS N°06/2017

Dispõe sobre a Atualização do Plano Municipal de Assistência Social de Bonito de Santa Fé-PB exercício 2018 à 2021

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N°370 de 26 de fevereiro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião Extraordinária em 18 de Setembro de 2017.
Considerando-se que O Conselho Municipal de Assistência Social apreciou e aprovou a atualização do Plano Municipal de Assistência Social para o Biênio de 2018 a 2021 no Município de Bonito de Santa Fé – PB.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Atualização do Plano Municipal de Assistência Social para o Biênio de 2018 a 2021.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé – PB, 18 de Setembro de 2017.

MARIA LAUANA DIAS FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:8DD7148B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

LOCAL DO CERTAME: PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO TEIXEIRA DE ARAÚJO, N° 28, CENTRO, ITAPORANGA-PB.
O Pregoeiro Oficial Welldson Fernandes Figueiredo no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 219/2017, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia **09 de Outubro de 2017**, **às 09h00min** , procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por item nos termos do Edital com o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

Itaporanga-PB, 26 de Setembro de 2017.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:E3163D5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 320/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO E APOIO NOS ARTs. 74, 75-I, 76 E 77 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96) E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder "Readaptação de Função" à Servidora Municipal, CLAUDINEIDE DOS SANTOS FARIAS, Professora, Matrícula nº. 726, lotada, na Secretaria Municipal de Educação, que passará, a partir do dia 26 de Setembro de 2017, a exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal José Bernardino dos Santos.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de Setembro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:B01BD060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 321/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 20 de setembro de 2017, à Servidora Pública Municipal, CLAUDINEIDE DOS SANTOS FARIAS, Professora, Matrícula nº. 726, lotada, na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de Setembro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:91233F1A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00020/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00020/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, estabelecida na Rodovia PE 82, s/n, Km 20 – Vila Ibiranga – Itambé – PE, CNPJ nº 06.117.821/0001-99, pelo seu Procurador infra-assinado, Senhor GUARACI RODRIGUES DE SOUZA, portador do CPF Nº 157.240.004-82, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificações	Unid	Quant	Unitário	Total
01	Aditivo para radiador 200ml	UNID	20	17,60	352,00
02	Desingripante aerosol	UNID	05	10,00	50,00
03	Álcool comum	LT	2.000	3,10	6.200,00
04	Gasolina Comum	LT	20.000	3,79	75.800,00
05	Graxa 20 kg	Balde	02	150,00	300,00
06	Óleo diesel S10	LT	17.000	3,10	52.700,00
07	Óleo lubrificante – Motor diesel. Balde de 20 lt	Balde	25	221,30	5.532,50
08	Óleo lubrificante hidráulico LH – 68 – 20 Litros	Balde	05	169,00	845,00
09	Óleo lubrificante 140 para diferencial e caixa de marcha	LT	10	12,00	120,00
10	Óleo lubrificante para motor moto 4 tempos	LT	12	13,00	156,00
11	Óleo fluído de freio 500ml	UNID	20	14,30	286,00
12	Óleo lubrificante – Motor gasolina 20 W 50	LT	200	13,50	2.700,00
Total					**R$ 145.041,50**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00020/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00020/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00020/2017 e a proposta da empresa AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a

primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 3 de março de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:E9EB83A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00025/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Av. Gal. Bento da Gama, 85 – Torre – João Pessoa – PB, CNPJ nº 35.500.289/0001-92, pelo seu representante infra-assinado, Senhor SÉRGIO RICARDO LIMA PERDIGÃO, CPF nº 486.131.004-06, residente e domiciliado à Rua Agenor Lacet, 100, Apto. 1001 – Edifício Porto Imperial – Jardim Luna – João Pessoa – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00025/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de pneus e acessórios, para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário	Total
01	PNEU 175/70 R13	UNID	12	285,00	3.420,00
02	PNEU 175/70 R14 K424	UNID	12	360,00	4.320,00
03	PNEU IMP 185R14C 8PR KOMBI	UNID	08	360,00	2.880,00
04	PNEU MOTO 80/100-18	UNID	01	320,00	320,00
05	PNEU MOTO 90/90-18	UNID	01	320,00	320,00
06	PNEU IMP 205/75R16C 8PR	UNID	20	730,00	14.600,00
Total					R$ 25.860,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00025/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00025/2017, o qual integra a presente Ata de

Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00025/2017 e a proposta da empresa PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 15 de março de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:D1CACB14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2017, que objetiva: Aquisição e fornecimento de refeições diversas, destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUCINETE LUCENA DE ALMEIDA - R$ 9.000,00; MARIA DA PENHA DA SILVA DE AZEVEDO - R$ 30.000,00.

Mataraca - PB, 26 de Setembro de 2017.

MARIA DAS MERCÊS GOUVEIA SILVEIRA
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:55083E81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição e fornecimento de refeições diversas, destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca:
2035 - Manut. do Programa Saúde na Família-PSF;
2036 - Manut. do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS;
2039 - Manut. do prog. Ações Básicas Vigilância Sanitária;
2041 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde;

2050 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
2051 - Piso de Atenção básica Fixo-PAB FIXO;
2052 - NASF- Nucleo de Apoio a Saúde da Família;
2053 - PMAQ- Prog. de Melhoria de Acesso e da Qualidade; SAMU-Serv. de Atendimento Móvel de Urgencia;
2056 - Piso Fixo de Vigilância em Saúde-PFVS; 3390.30 - Material de Consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00050/2017 - 26.09.17 - LUCINETE LUCENA DE ALMEIDA - R$ 9.000,00; CT Nº 00051/2017 - 26.09.17 - MARIA DA PENHA DA SILVA DE AZEVEDO - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:B30466F2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2017, que objetiva: Serviços de transportes diversos destinado a Secretaria de Obras de Mataraca; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VALMIR DO NASCIMENTO SILVA - R$ 72.000,00.

Mataraca - PB, 26 de Setembro de 2017.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:55F18ED7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de transportes diversos destinado a Secretaria de Obras de Mataraca. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca:
2029 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb; 3390.36 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física; 3390.39 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00081/2017 - 26.09.17 - VALMIR DO NASCIMENTO SILVA - R$ 72.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:58DB5799

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
ATO ADMINISTRATIVO – (EDGAR PORTO PEREIRA)

ATO ADMINISTRATIVO

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º. DETERMINAR a escala de horário do servidor público municipal, EDGAR PORTO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de motorista, categoria D, conforme portaria nº 306/2016 e matrícula 3145, como segue:

ESCALA		
SERVIDOR	**CARGO**	**HORÁRIO**
Edgar Porto Pereira	Motorista - D	12h:00min às 20h:00min

Art. 2º. Os destinos a ser cumpridos serão estabelecidos notoriamente pela DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.

Art. 3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos de direito.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 26 de setembro de 2017.

CARLOS ANDRÉ SANTANA NASCIMENTO
Diretor do Departamento de Transportes

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:E1255E46

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Derepente Distri. Alimen. Ltda - ME (LB Comércio e Serviços) - R$ 42.080,00.

Ouro Velho - PB, 22 de Setembro de 2017.

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:653F812F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Derepente Distr. de Alim. Ltda - ME (LB Comércio e Serviços) - R$ 72.255,20.

Ouro Velho - PB, 22 de Setembro de 2017.

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:25A63BE0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00063/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 15:00 horas do dia 10 de Outubro

de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, JUNTO AOS ÓRGÃOS DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E SUBSIDIÁRIOS, OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE CADASTRADOS NOS SISTEMAS SICONV, SISMOB, FNS, FUNASA, SIMEC ENTRE OUTROS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
E-mail:
pmp.cpl@picui.pb.gov.br.
Edital:
www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou
www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 25 de Setembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:39BD0D09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00002/2017

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 e RESOLUÇÃO Nº 4 DO FNDE DE 02/04/2015. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 18 de Outubro de 2017, na sala da referida comissão, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 –Ramal 34.
E-mail:
pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 18 de Setembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C3228EC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00061/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Outubro de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
E-mail:
pmp.cpl@picui.pb.gov.br.
Edital:
www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou
www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 25 de Setembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:281C232E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00065/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 16 de Outubro de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE MÃO, CESTOS E COLETORES DE LIXO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
E-mail:
pmp.cpl@picui.pb.gov.br.
Edital:
www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou
www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 26 de Setembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B9F7EB67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00067/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Outubro de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
E-mail:
pmp.cpl@picui.pb.gov.br.
Edital:
www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou
www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 26 de Setembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:93226813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00066/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Outubro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTORES BOMBA E QUADRO DE COMANDO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34.
E-mail:
pmp.cpl@picui.pb.gov.br.
Edital:
www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou
www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 26 de Setembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0E9EEE4E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00056/2017, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAR SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLINICA RADIOLÓGICA DR. WANDERLEY LTDA - R$ 815.420,00.

Picuí - PB, 26 de Setembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AEB52234

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2017 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0047/2017

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **CLINICA RADIOLÓGICA DR. WANDERLEY LTDA** – CNPJ nº 08.716.557/0001-35.

Tendo em vista o que dispõem os itens 19.2 e 23.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00056/2017, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação e certidões que venham a estar vencidas, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348, Monte Santo, Picuí / PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 04/10/2017, para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato relativo ao Pregão Presencial nº 00056/2017, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 26 de Setembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:40E8A345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **OZINALDO OLIVEIRA DE FREITAS**, Agente de Segurança, matrícula nº 2017158, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, fixando sua lotação na mesma até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 26 de setembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8F4DE339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOSENILDO DE OLIVEIRA DANTAS**, Operador de Máquinas, matrícula nº 2017146, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, fixando sua lotação na mesma até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 26 de setembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B04C3F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JORGE MAYK DANTAS**, Agente de Segurança, matrícula nº 2017141, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, fixando sua lotação na mesma até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 26 de setembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B9BBFD14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ANTONIMÁRIO OLIVEIRA LIMA**, Agente de Segurança, matrícula nº 2017138, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, fixando sua lotação na mesma até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 26 de setembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9F299687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **GERALDO ARAÚJO BATISTA**, Agente de Segurança, matrícula nº 65272, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, fixando sua lotação na mesma até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 26 de setembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:796A4A95

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
LEI Nº 1.793, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE "DINAMÉRICA DE SOUSA FRAGOSO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1.° - Denomina uma das ruas de nossa cidade "**Dinamérica de Sousa Fragoso".**

Art. 2º - As despesas com a aplicação desta Lei correrem por conta das dotações existente no nosso Município.

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de setembro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:DDAC3F86

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2017

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Gestor, vem tornar público que na publicação do Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Nº 151/2017, da Dispensa de Licitação Nº 045/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (Edição: 21/09/2017 - Pag,: 12), publicado no Jornal Oficial do Município (Edição-Extra: 18/09/2017 - Pag,: 5), publicado no Jornal Correio da Paraíba (Edição: 21/09/2017 - Pag,: 4 - Classificados), onde se **LÊ:** R$ 387.538,60 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), **LEIA-SE:** R$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais). E ainda onde se **LÊ:** Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Nº 151/2017, **LEIA-SE:** Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Nº 3309/2017.

Princesa Isabel/PB, 26 de setembro de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:9B66A679

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2017, que objetiva: Aquisição parcelada, mediante solicitação de peças e acessórios destinados a frota de tratores e maquinas pesadas deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TERRAMAQ PECAS E SERVICOS LTDA - ME - R$ 225.310,00.

Santa Cecília - PB, 26 de Setembro de 2017.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito.

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:CC94CDBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2017

OBJETO: Aquisição parcelada, mediante solicitação de peças e acessórios destinados a frota de tratores e maquinas pesadas deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00039/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília:

02.009 Secretaria de Infra Estrutura 15 452 0203 2040 Manut. das atividades da Sec. de Infraestrutura 000177 3390.39 99 000 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Juridica 02.010 Secretaria de Agricultura 20 542 0601 2041 Manut. das atividades da Sec. de Agricultura 000194 3390.39 99 000 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Juridica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00119/2017 - 26.09.17 - TERRAMAQ PECAS E SERVICOS LTDA - ME - R$ 225.310,00.

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:52AD2729

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017
ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA.**

São José do Brejo do Cruz/PB, 02 de junho de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:00B63AD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 042/2017
OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa para Secretaria Municipal de Educação
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

• **MAGNO HEBREUS BELCHIOR PIRES – ME** – CNPJ Nº 14.600.206/0001-67 - VALOR GLOBAL – **R$ 12.000,00** (doze mil reais);

Valor Total da Contratação **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de setembro de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:E78A7E08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS

PROCESSO LICITATÓRIO MSJBC/ PB n° 071/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/ 2017

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis

No dia 26 de setembro de 2017, às 08h 30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB, sito na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro – CEP: 58.893-000, o Pregoeiro ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS, e a equipe de apoio GENILDA SARAIVA DE ANDRADE E MARIA DAS GRAÇAS SARAIVA DE OLIVEIRA, designados pela Portaria 029/2017, para dar continuidade à apuração da licitação acima identificada. Na sessão de licitação realizada no dia 25 de setembro de 2017, restou vencedora e habilitada a empresa licitante: MARCOS ANTONIO DANTAS – ME e vencedora e INABILITADA a empresa licitante: RENATA JOSEANA SARAIVA AZEVEDO – ME, por apresentar "Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos; item editalício nº 7.1.2 – c), sem vigência. O Pregoeiro concedeu o prazo de cinco (05) dias úteis para que a empresa licitante RENATA JOSEANA SARAIVA AZEVEDO – ME sanasse a falha detectada, podendo conforme o caso apresentar a certidão antes do prazo dos cinco (05) dias úteis. No dia 26 de setembro de 2017 a empresa licitante RENATA JOSEANA SARAIVA AZEVEDO – ME apresentou Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral em vigência. Frente à regularização da situação da regularidade fiscal da empresa licitante vencedora RENATA JOSEANA SARAIVA AZEVEDO – ME, O Pregoeiro declarou-a HABILITADA. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, foi encerrada a presente sessão que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

São José do Brejo do Cruz/PB, 26 de setembro de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Presidente

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE
Membro

MARIA DAS GRAÇAS SARAIVA DE OLIVEIRA
Membro

RENATA JOSEANA SARAIVA AZEVEDO – ME

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:906AF0F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 045/2017
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

• **RENATA JOSEANA SARAIVA AZEVEDO** – CNPJ Nº 10.624.635/0001-13 - VALOR GLOBAL – **R$ 234.229,00** (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais);

• **MARCOS ANTONIO DANTAS - ME** – CNPJ Nº 12.160.512/0001-02 - VALOR GLOBAL – **R$ 37.890,00** (trinta e sete mil oitocentos e noventa reais);

Valor Total da Contratação **R$ 272.119,00** (duzentos e setenta e dois mil cento e dezenove reais).

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de setembro de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:17CF3469

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 042/2017
OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria administrativa para Secretaria Municipal de Educação
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

• **MAGNO HEBREUS BELCHIOR PIRES – ME** – CNPJ Nº 14.600.206/0001-67 - VALOR GLOBAL – **R$ 12.000,00** (doze mil reais);

Valor Total da Contratação **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de setembro de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:48B9F741

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017

PROCESSO LICITATÓRIO n° 068/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/ 2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: MAGNO HEBREUS BELCHIOR PIRES ME; OBJETO: serviços de assessoria e consultoria administrativa para Secretaria Municipal de Educação; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00.12.361.0007.2013.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 001 – recursos ordinários; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e João de Sousa Leite Filho - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de setembro de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:EA46FA15

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N. º 045/2017
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

• **RENATA JOSEANA SARAIVA AZEVEDO** – CNPJ Nº 10.624.635/0001-13 - VALOR GLOBAL – **R$ 234.229,00** (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais);

• **MARCOS ANTONIO DANTAS - ME** – CNPJ Nº 12.160.512/0001-02 - VALOR GLOBAL – **R$ 37.890,00** (trinta e sete mil oitocentos e noventa reais);

Valor Total da Contratação **R$ 272.119,00** (duzentos e setenta e dois mil cento e dezenove reais).

CONVOQUEM-SE a (s) empresa (s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de setembro de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:E0916B6C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017 – PROC. LICITAT. MSJBC/PB N° 071/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: MARCOS ANTÔNIO DANTAS-ME; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis; VALOR GLOBAL: R$ 37.890,00 (trinta e sete mil oitocentos e noventa reais); VALIDADE: 26 de setembro de 2017 a 24 de fevereiro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão

Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Marcos Antônio Dantas - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de setembro de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:53554CAC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017 – PROC. LICITAT. MSJBC/PB N° 071/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: RENATA JOSEANA SARAIVA AZEVEDO - ME; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis; VALOR GLOBAL: R$ 234.229,00 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais); VALIDADE: 26 de setembro de 2017 a 24 de fevereiro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Renata Joseana Saraiva Azevedo - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de setembro de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:868A8688

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00006/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00006/2017, que objetiva: Aquisição parcelada de equipamentos e materiais permanentes diversos - móveis para escritório, bebedouro, ar condicionado, geladeira, equipamentos de informática e eletro eletrônicos; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - ME - R$ 453.140,00; EQUIPAÇO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME - R$ 36.900,00.

Sapé - PB, 01 de Setembro de 2017

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:085CF139

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos e materiais permanentes diversos - móveis para escritório, bebedouro, ar condicionado, geladeira, equipamentos de informática e eletro eletrônicos.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00006/2017 - Ata de Registro de Preços nº 017/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 019/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Sobrado - PB.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.2024.1057 - Adquirir veículo e equipamento para atenção básica - UBS
10.301.2024.1059 - Concluir construção/equipar unidade de pronto atendimento - UPA
10.301.2024.2085 - Manter atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
10.301.2024.2086 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde
10.301.2024.2088 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS
10.301.2025.2089 - Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses
10.302.2025.1061 - Construir/equipar unidade de saúde especializadas
10.302.2025.1062 - Conclusão da reforma/equipar o Hospital Regional Dr. Sá Andrade
10.302.2025.1064 - Adquirir equipamento para a Clínica de Fisioterapia
10.302.2025.2091 - Manter atividades de Rede Saúde Mental - ESME - CAPS
10.302.2025.2092 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
10.302.2025.2110 - Manter atividades de serviços de atendimento móvel urgências - SAMU
10.302.2028.1065 - Adquirir veículo e equipamento para saúde
10.302.2028.1072 - Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde
10.302.2028.2093 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS
10.305.2027.2096 - Manter atividades de vigilância epidemiológica e ambiental 4490.52.01 - Equipamentos e material permanente
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00071/2017 - 01.09.17 - CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - ME - R$ 453.140,00
CT Nº 00072/2017 - 01.09.17 - EQUIPAÇO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME - R$ 36.900,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A12CA225

CPL
REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2017, que objetiva: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados das unidades de saúde e prédios públicos diversos, localizados na zona urbana e rural; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público.

Sapé - PB, 26 de Setembro de 2017

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:33D6CBF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2017 SAPÉ, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000.
R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 508/2017 de 21 de setembro de 2017, que nomeou o senhor **JHONATTA KLEBER DA SILVA SANTOS,** inscrição nº 0115008, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F14192C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2017 SAPÉ, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000.
R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 510/2017 de 21 de setembro de 2017, que nomeou o senhor **MARCOS VINICIUS RAMALHO DA COSTA,** inscrição nº 0202008, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:54B6C808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524/2017 SAPÉ, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé e Art. 19, § 3º da Lei nº 796/2000.
R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 514/2017 de 21 de setembro de 2017, que nomeou o senhor **FLÁVIO ROBERTO COUTINHO MACIEL,** inscrição nº 0306006, para ocupar o cargo efetivo de Merendeiro, lotado na Secretaria de Educação, Cultura Esporte, Lazer e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B92CD4BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o advogado **Sandy de Oliveira Furtunato**, OAB/PB 9620, para ocupar o cargo de confiança "ad nutum", de **Assessor Jurídico do Creas,** símbolo ASJ-2, da Tabela I do anexo II da Lei 482/2008, com redação da Lei nº 715/2016, de 17 de novembro de 2016, com lotação na Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, para laborar junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.
Art. 3º - Revogadas as disposições e contrário.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:D48E9277

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA DE SOLEDADE-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade e transferências do FUNDEB, FNDE, FMAS, FNAS e SUS: 2 GABINETE DO PREFEITO 2 2 4 122 2 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 0 Recursos Ordinários 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2 3 4 122 3 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0 Recursos Ordinários 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO 2 5 15 451 13 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. 0 Recursos Ordinários 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2 6 12 361 11 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2 6 12 361 25 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 19 Transferência do FUNDEB (outras) 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2 6 12 361 17 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 1 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15 Transferência de Recursos do FNDE 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8 SECRETARIA DE DESEN. RURAL E RECURSOS NATURAIS 2 8 20 606 15 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO 0 Recursos Ordinários 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 9 8 244 19 2025 MANUTENÇÃO DA

SEC. DE TRABALHO E A. SOCIAL 0 Recursos Ordinários 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2 9 8 244 19 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 0 Recursos Ordinários 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2 9 8 244 19 2029 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S. 29 Transferência de Recursos do FNAS 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2 10 10 244 10 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2 10 10 302 10 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 14 Transferência de Recursos do SUS 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2 10 10 301 21 1000 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 14 Transferência de Recursos do SUS 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:

CT Nº 00123/2017 - 26.09.17 - SEVERINO DO RAMO FERREIRA DA SILVA - R$ 20.665,00.

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:DC1F229A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00018/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ DE ALENCAR GONÇALVES DA SILVA INFORMATICA – ME, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, 270 – Centro – Timbaúba – PE, CNPJ nº 07.501.594/0001-63, representada pelo seu representante infra-assinado, Senhor JOSÉ DE ALENCAR GONÇALVES DA SILVA, portador do CPF Nº 019.312.244-88, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00018/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para recarga e aquisições de tonner e cartuchos, para atender as necessidades da Prefeitura de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 01 - RECARGA DE TONER E CARTUCHO					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**UNITARIO**	**TOTAL**
01	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 21 – PRETO	Unid	50	3,50	175,00
02	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 22 – COLORIDO	Unid	50	3,50	175,00
03	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F 4480 –CARTUCHO 60 (PRETO)	Unid	105	3,50	367,50
04	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F 4480 –CARTUCHO 60 (COLORIDO)	Unid	105	3,50	367,50
05	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESK JET 2000 – CARTUCHO 122 (PRETO)	Unid	36	3,50	126,00
06	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESK JET 2000 – CARTUCHO 122 (COLORIDO)	Unid	36	3,50	126,00
07	TONNER PARA IMPRESSORA HP JETLASER- 1102	Unid	24	20,00	480,00
08	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1212 nfMFP	Unid	50	20,00	1.000,00
09	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 1132	Unid	20	20,00	400,00
10	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1005	Unid	60	20,00	400,00
11	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG mel 2851 nd	unid	5	20,00	1.200,00
12	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX – 3200 MONO LASER PRINTER	unid	20	20,00	100,00
13	**TINTA** P/ IMPRESSORA L355BR E L365BR NA COR PRETO T6641 120ml.	unid	55	20,00	400,00
14	**TINTA** P/ IMPRESSORA L355BR E L365BR NA COR CIANO T6642 120ml.	unid	20	20,00	1.100,00
15	**TINTA** P/ IMPRESSORA L355BR E L365BR NA COR MAGENTA T6643 120ml.	unid	20	20,00	400,00
16	**TINTA** P/ IMPRESSORA L355BR E L365BR NA COR AMARELO T6644 120ml.	unid	20	20,00	400,00
17	TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG SCX –3405W	unid	50	20,00	400,00
Total					R$ **8.400,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a execução, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00018/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00018/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução do serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos dos serviços.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00018/2017 e a proposta da empresa JOSÉ DE ALENCAR GONÇALVES DA SILVA INFORMATICA – ME classificada em 1º lugar no lote 01 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 3 de março de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ DE ALENCAR GONÇALVES DA SILVA INFORMATICA – ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B188C7A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00018/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa S.F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, estabelecida na Rua Pascoal Carrazone, 238 – Centro – Itambé – PE, CNPJ nº 05.428.496/0001-12, representada pelo seu representante infra-assinado, Senhor SÉRGIO FIGUEIREDO SOARES, portador do CPF nº 291.301.744-49, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00018/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para recarga e aquisições de tonner e cartuchos, para atender as necessidades da Prefeitura de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS					
Item	**Especificação**	**Unid**	**Quant**	**UNITARIO**	**TOTAL**
01	TONNER SAMSUNG SCX 3200	UNID	07	45,00	315,00
02	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 21 – PRETO	UNID	20	30,00	600,00
03	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP 22 – COLORIDO	UNID	20	50,00	1.000,00
04	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1005	UNID	10	30,00	300,00
05	TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG SCX –3405W	UNID	15	50,00	750,00
06	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1212 nfMFP		04	30,00	120,00
07	TONNER PARA IMPRESSORA HP JETLASER- 1102		04	30,00	120,00
08	CARTUCHO HP 60 PRETO	UNID	45	33,00	1.485,00
09	CARTUCHO HP 60 COLORIDO	UNID	40	45,00	1.800,00
10	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESK JET 2000 – CARTUCHO 122 (COLORIDO)	UNID	10	45,00	450,00
11	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESK JET 2000 – CARTUCHO 122 (PRETO)	UNID	10	56,00	560,00
Total					**R$ 7.500,00**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a execução, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00018/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00018/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
11.1. A execução do serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos dos serviços.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00018/2017 e a proposta da empresa S.F.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP classificada em 1º lugar no lote 02 do certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 3 de março de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

S.F.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:93909FF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2017

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, estabelecida na Rodovia PE 82, s/n, Km 20 – Vila Ibiranga – Itambé – PE, CNPJ nº 06.117.821/0001-99, pelo seu Procurador infra-assinado, Senhor GUARACI RODRIGUES DE SOUZA, portador do CPF Nº 157.240.004-82, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário	Total
01	Aditivo para radiador 200ml	UNID	30	17,60	528,00
02	Desingripante aerosol	UNID	12	10,00	120,00
03	Álcool comum	LT	4.000	3,10	12.400,00
04	Fluído automotivo ARLA 32 20 litros	Balde	20	55,00	1.100,00
05	Gasolina Comum	LT	35.000	3,79	132.650,00
06	Graxa 20 kg	Balde	05	150,00	750,00
07	Óleo diesel S10	LT	73.000	3,10	226.300,00

08	Óleo lubrificante motor de trator – TIPO LAE – SAE 40-20 litros	Balde	20	279,30	5.586,00
09	Óleo lubrificante – Motor diesel. Balde de 20 lt	Balde	35	221,30	7.745,50
10	Óleo lubrificante hidráulico LH – 68 – 20 Litros	Balde	25	169,00	4.225,00
11	Óleo lubrificante hidráulico para veículo gasolina	LT	25	12,00	300,00
12	Óleo lubrificante 140 para diferencial e caixa de marcha	LT	55	12,00	660,00
13	Óleo lubrificante para motor moto 4 tempos	LT	36	13,00	468,00
14	Óleo fluído de freio 500ml	UNID	60	14,30	858,00
15	Óleo lubrificante – Motor gasolina 20 W 50	LT	300	13,50	4.050,00
Total					**R$ 379.740,50**

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00019/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00019/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00019/2017 e a proposta da empresa AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
‘
CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 3 de março de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:DF9534ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00024/2017
O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Av. Gal. Bento da Gama, 85 – Torre – João Pessoa – PB, CNPJ nº 35.500.289/0001-92, pelo seu representante infra-assinado, Senhor SÉRGIO RICARDO LIMA PERDIGÃO, CPF nº 486.131.004-06,

residente e domiciliado à Rua Agenor Lacet, 100, Apto. 1001 – Edifício Porto Imperial – Jardim Luna – João Pessoa – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00024/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de pneus e acessórios, para os veículos pertencentes ao Município de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Unitário	Total
01	CÂMARA (12.4/24 TZ TRATOR)	UNID	04	282,00	1.128,00
02	CÂMARA (12.5/80X18)	UNID	04	342,00	1.368,00
03	CÂMARA (19,5 L 24 RETRO)	UNID	04	342,00	1.368,00
04	CÂMARA (700/750-16 P.F)	UNID	06	76,00	456,00
05	CÂMARA (18.4/30 TZ TRATOR)	UNID	04	342,00	1.368,00
06	CÂMARA 1200-24	UNID	06	370,00	2.220,00
07	CÂMARA 900-20	UNID	04	135,00	540,00
08	CÂMARA 1000-20	UNID	12	135,00	1.620,00
09	PROTETOR 1400-24	UNID	06	115,00	690,00
10	PROTETOR 900-20	UNID	04	75,00	300,00
11	PROTETOR 1000-20	UNID	12	75,00	900,00
12	PNEU 1000 R20 SCLIP TRATOR	UNID	04	3.650,00	14.600,00
13	PNEU 12.4/24 6L DIANT. TRATOR	UNID	04	2.235,00	8.940,00
14	PNEU 12.5/80-18 12L DIANT. RETRO	UNID	04	2.640,00	10.560,00
15	PNEU 175/70R13	UNID	12	280,00	3.360,00
16	PNEU 175/70R14 K 424	UNID	18	360,00	6.480,00
17	PNEU 18.4/15-30 14 PR TRAS. TRATOR	UNID	04	3.790,00	15.160,00
18	PNEU IMP 18R14C 8PR KOMBI	UNID	06	360,00	2.160,00
19	PNEU IMP 185/70R14	UNID	14	360,00	5.040,00
20	PNEU 19.5L24 12L TRAS. RETRO	UNID	04	3.950,00	15.800,00
21	PNEU IMP 215/75 R17,5 16 LONAS, MICRO	UNID	40	1.050,00	42.000,00
22	PNEU 275/80R22,5 ÔNIBUS	UNID	16	1.775,00	28.400,00
23	PNEU 650/16	UNID	04	670,00	2.680,00
24	PNEU 750/16	UNID	08	690,00	5.520,00
25	PNEU MOTO 80/100-18	UNID	03	320,00	960,00
26	PNEU 900/20 14L	UNID	03	1.490,00	4.470,00
27	PNEU MOTO 90/90-18	UNID	03	320,00	960,00
28	PNEU 1000R20	UNID	08	1.490,00	11.920,00
29	PNEU 1400/24 L2 16L	UNID	06	3.815,00	22.890,00
Total					R$ 213.858,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00024/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:
5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00024/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:
12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00024/2017 e a proposta da empresa PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

‘

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 15 de março de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PNEUCAR COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:70116DE3

